

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000585/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/08/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050533/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46206.015899/2013-82
DATA DO PROTOCOLO: 27/08/2013

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46206.015516/2013-76
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 23/08/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB. EM COND. RES. COM. RURAIS, MISTOS, VERT. E HORIZONTAIS DE HAB. EM AREAS ISOLADAS, SEICON-DF, CNPJ n. 32.901.548/0001-07, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). PAULO INACIO CARDOSO;

E

SIND EMP COMPRA VENDA LOC ADM IMOV RES COM DO DF, CNPJ n. 03.656.303/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS HIRAM BENTES DAVID;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2013 a 30 de abril de 2014 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS**, com abrangência territorial em DF.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

Onde se lê:

- Os demais salários serão corrigidos a partir de 1º de maio de 2013 pela aplicação do percentual de **8% (oito por cento)** sobre os valores aplicados no mês de abril de 2013.

Leia-se:

- Os demais salários serão corrigidos a partir de 1º de maio de 2013 pela aplicação do percentual de **7,5%**

(sete e meio) por cento sobre os valores aplicados no mês de abril de 2013.

Onde se lê:

E, por estarem assim acertadas, para que produza seus efeitos jurídicos, apresente Convenção Coletiva de Trabalho de 2012/2013 será lavrada em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, comprometendo-se as partes a promover o depósito de uma cópia na Superintendência Regional do Trabalho do Distrito Federal, nos termos do art. 614, da CLT e da IN nº 02/90.

Leia-se:

E, por estarem assim acertadas, para que produza seus efeitos jurídicos, apresente Convenção Coletiva de Trabalho de 2013/2014 será lavrada em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, comprometendo-se as partes a promover o depósito de uma cópia na Superintendência Regional do Trabalho do Distrito Federal, nos termos do art. 614, da CLT e da IN nº 02/90.

As partes ajustam que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho de 2013, com exceção das cláusulas alteradas pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, ratificando-se todas as cláusulas, parágrafos, incisos e alíneas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho de 2013/2011 assinada pelos sindicatos acima discriminados.

Assim, por estarem justos e acertados, os Sindicatos convenientes assinam o presente ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014, em cinco vias de igual teor, que serão levadas a registro na Superintendência Regional do Trabalho, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PAULO INACIO CARDOSO

Tesoureiro

**SINDICATO DOS TRAB. EM COND. RES. COM. RURAIS, MISTOS, VERT. E HORIZONTAIS DE
HAB. EM AREAS ISOLADAS, SEICON-DF**

CARLOS HIRAM BENTES DAVID

Presidente

SIND EMP COMPRA VENDA LOC ADM IMOV RES COM DO DF